Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 28.492.719/0001-06)
(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e relatório dos auditores independentes

KPDS 1158076

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstração da posição financeira 7

Demonstração do resultado 8

Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9

Demonstrações dos fluxos de caixa 10

Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
São Paulo - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 356/01 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização dos ativos financeiros com preços e indexadores/parâmetros não observáveis
Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possuía 96,37% de seu patrimônio líquido em debêntures, as quais podem não possuir cotação de mercado diária disponível, sendo valorizadas com base em modelo de precificação e premissas determinadas pela Administradora, tais como o risco de crédito do emissor. Devido à relevância das estimativas, o nível de incerteza inerente ao processo de mensuração do valor justo desses ativos financeiros e o potencial impacto que eventuais mudanças nas premissas e parâmetros utilizados teriam sobre as demonstrações financeiras, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto:
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Avaliar o desenho dos controles internos referente à aplicação do método/modelo de precificação utilizado pelo Administrador para mensuração do valor justo dos ativos financeiros cujos preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado;

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, avaliar a razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, as garantias e sua exequibilidade; a situação econômico-financeira dos emissores e garantidores para honrar suas obrigações, e as taxas e índices financeiros de mercado;

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, reperformar o cálculo do valor justo dos ativos financeiros com base em preços, indexadores e demais premissas disponibilizadas pela Administradora; e

- Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, no decorrer da nossa auditoria, identificamos ajustes que, apesar de imateriais, afetariam a valorização desses ativos, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os quais não foram acatadas pela Administradora, por terem sido considerados imateriais, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução CVM nº 356/01 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução CVM nº 356/01, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

  Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ: 28.492.719/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

		31 de dezembro de 2022			31 de dezembro de 2021		
	Notas Explicativas	Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalência de caixa	**4**		**1**	**0,00%**		**2**	**0,00%**
Disponibilidades			**1**	**0,00%**		**2**	**0,00%**
Banco Itaú unibanco S.A.			1	0,00%		2	0,00%
Cotas de fundos de investimento		**379.036**	**21.687**	**3,70%**	**461.258**	**23.491**	**3,88%**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo FICIFI	**5**	379.036	21.687	3,70%	461.258	23.491	3,88%
Despesas antecipadas			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Anbima			-	0,00%		1	0,00%
Direitos creditórios	**6**						
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**564.295**	**96,37%**		**583.035**	**96,20%**
Direitos creditórios a vencer - Debêntures			564.295	96,37%		583.035	96,20%
Outros créditos e bens			**339**	**0,06%**		**-**	**0,00%**
Desbloqueio judicial			339	0,06%		-	0,00%
Total dos ativo			**586.322**	**100,13%**		**606.529**	**100,08%**
Passivo							
Outras obrigações			**4**	**0,00%**		**-**	**0,00%**
Direitos creditórios a conciliar			4	0,00%		-	0,00%
Obrigações a pagar			**766**	**0,13%**		**461**	**0,08%**
Taxa de administração	**19**		56	0,01%		61	0,01%
Taxa de gestão			344	0,06%		373	0,06%
Auditoria e custódia			27	0,00%		27	0,00%
Cotas a amortizar			339	0,06%		-	0,00%
Total do passivo			**770**	**0,13%**		**461**	**0,08%**
Patrimônio líquido			**585.552**	**100,00%**		**606.068**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**586.322**	**100,13%**		**606.529**	**100,08%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ: 28.492.719/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração de resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Notas Explicativas	31/12/2022	31/12/2021
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios	**6**	**39.735**	**22.982**
Resultado com direitos creditórios		39.735	22.982
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**1.273**	**514**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento		1.273	514
Demais despesas	**15**	**(4.909)**	**(4.887)**
Taxa de administração	**19**	(653)	(644)
Taxa de gestão	**19**	(4.032)	(3.968)
Consultoria e assessoria		(10)	(70)
Auditoria e custódia		(104)	(92)
Taxa de fiscalização CVM		(41)	(48)
Agência de classificação de riscos		(66)	(57)
Outras despesas diversas		(3)	(8)
Resultado dos exercícios		**36.099**	**18.609**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ: 28.492.719/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Notas Explicativas	31/12/2022	31/12/2021
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**606.068**	**587.459**
Representado por 420.276,697578 cotas subordinada a R$ 1.442,070345 cada uma		606.068	-
Representado por 420.276,697578 cotas subordinada a R$ 1.397,791994 cada uma		-	587.459
Amortização	**12**	**(56.615)**	**-**
Cotas subordinada		(56.615)	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios		**549.453**	**587.459**
Resultado dos exercícios		**36.099**	**18.609**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**585.552**	**606.068**
Representado por 420.276,697578 cotas subordinada a R$ 1.393,254192 cada uma		585.552	-
Representado por 420.276,697578 cotas subordinada a R$ 1.442,070345 cada uma		-	606.068

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ: 28.492.719/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de amortizações e juros de direitos creditórios	58.475	41.191
Compras de direitos creditórios	-	(101.957)
Recebimento de direitos creditórios	-	63.553
Aplicação em cotas de fundos de investimentos	(64.089)	(100.212)
Resgate em cotas de fundos de investimentos	67.166	102.275
Pagamentos de taxa de administração e gestão	(4.719)	(4.572)
Pagamentos de auditoria e custódia	(102)	(94)
Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(41)	(48)
Pagamentos de despesas com classificação de riscos	(66)	(57)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria	(10)	(70)
Pagamento/recebimento de outras despesas administrativas	-	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**56.614**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas subordinadas amortizadas	(56.615)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(56.615)**	**-**
Total de fluxos de caixa gerados	**(1)**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	2
Variação no caixa e equivalência de caixa	**(1)**	**-**
Reconciliação do resultado dos exercícios com caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro líquido dos exercícios	**36.099**	**18.609**
Variações patrimoniais		
Variação da conta de direitos creditórios	18.740	(20.194)
Variação das contas do ativo	1.467	1.548
Variação das contas do passivo	308	37
Caixa líquido das atividades operacionais	**56.614**	**-**
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras	-	-

Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ nº 28.492.719/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Vinci Energia Sustentável Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 3 de setembro de 2018 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 15 anos, contados a partir da data de integralização inicial, exceto em caso de: (i) liquidação antecipada do Fundo, nos termos do regulamento; e (ii) aprovação da prorrogação do prazo de duração pelos cotistas, reunidos em assembleia geral.

O Fundo é destinado exclusivamente aos investidores autorizados, que devem ser investidores qualificados, nos termos da Instrução nº 539 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM e/ou pelo CMN, conforme o caso, na regulamentação que disciplina as diretrizes de aplicação dos investidores autorizados.

O Fundo é voltado à aplicação, preponderantemente, nos direitos creditórios e ativos de liquidez, de acordo com os critérios de composição, concentração e diversificação estabelecidos no regulamento e na legislação vigente.

Para fins do seu regulamento, consideram-se direitos creditórios os ativos financeiros representados por debêntures, incluindo as debêntures de projetos prioritários indicados no art. 2º, da Lei nº 12.431/11, que são denominadas "debêntures 12.431".

O Fundo deve investir prioritariamente em emissões de debêntures de que trata o art. 2º, da Lei nº 12.431/11, que serão denominadas "debêntures 12.431": (i) cujos recursos sejam utilizados para financiar ou refinanciar projetos e ativos no setor de energia renovável, tais como energia eólica, hidrelétrica, solar, linhas de transmissão, projetos de eficiência energética, entre outros que sejam alinhados a uma infraestrutura de baixa emissão de carbono, conforme indicado nas definições da "Climate Bonds Initiative"; (ii) que possam compartilhar garantias com financiamentos concedidos pelo BNDES; e (iii) cujo valor de empresa atribuído ao empreendimento, na avaliação da gestora, calculado com base na projeção de fluxo de caixa disponível para o serviço da dívida do empreendimento, trazido a valor presente, na data do investimento, seja superior a 120% do endividamento total com garantia real do emissor, representado pelas debêntures 12.431 e por financiamentos do BNDES, caso aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da BRL Trust Distribuidorade Títulos de Valores Mobiliários S.A. ("administradora" e "custodiante") ou de suas partes relacionadas; da Vinci Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora"); nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e demais normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora em 31 de março de 2023.

3. Descrição das principais práticas contábeis

- **Apuração dos resultados**

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

- **Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

- **Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

- **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

- **Títulos de créditos privados**

Os direitos creditórios integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

Para os ativos que possuem negociação em bolsa ou mercado organizado, os direitos creditórios são atualizados diariamente pela divulgação das taxas de mercado, sendo as principais fontes, Anbima, FGV e IBGE.

Já para os ativos que não possuem negociação ativa, a administração analisa as últimas transações realizadas pela contraparte, bem como monitora as liquidações financeiras atreladas ao fluxo do ativo e, caso venha o devedor incorrer em inadimplência, é acionado o comitê de risco para analisar a exposição do risco de crédito da operação, em que é levado em consideração as garantias, a faixa de atraso do crédito e o efeito vagão das parcelas adimplentes, conforme estabelecido no manual de precificação do administrador.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nºs 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação; e 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, o Fundo pode classificar os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
(ii) Custo amortizado.

Para o cálculo do valor de mercado dos ativos do Fundo será levado em consideração as características previstas nas respectivas escrituras de emissão e sua negociabilidade em mercado secundário, conforme os seguintes critérios:

(i) Para debêntures com informações divulgadas no *site* da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) será utilizada a taxa indicativa de mercado secundário divulgada diariamente por esta para cálculo do preço de mercado.

(ii) Nos casos em que não haja uma taxa indicativa de mercado publicada pela Anbima, na data de aquisição pelo Fundo: para os ativos em IPCA, será calculado o *spread* de crédito da operação mais recente realizada com aquele ativo, mediante comparação entre a taxa da operação e a taxa interna de retorno de mercado vigente ("Cupom IPCA"), proveniente dos títulos públicos federais indexados ao

IPCA (NTN-B) na mesma data de aquisição.

Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo.

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Sem prejuízo do disposto acima, as perdas e as provisões com os ativos do Fundo são reconhecidas conforme as regras descritas no regulamento, observado o disposto a seguir. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento dos direitos creditórios deve ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação do nível de risco. O provisionamento mencionado no regulamento, como regra geral, deve ser elevado em virtude do decorrer do tempo de atraso no pagamento.

A classificação do nível de risco é feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à instituição administradora.

4. Caixa e equivalente de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidade	**Valor**	**Valor**
Itaú Unibanco S.A.	1	2
Total	**1**	**2**

5. Títulos e valores mobiliários

	31/12/2022		31/12/2021	
Cotas de fundos de investimentos	**Quantidades**	**Valor contábil**	**Quantidades**	**Valor contábil**
Itaú soberano RF simples LP FICFI	379.035,634	21.687	461.258,166	23.491
Total	**379.035,634**	**21.687**	**461.258,166**	**23.491**

Cotas de fundo de investimento

O fundo detém 379.035,664 cotas no montante de R$ 21.687 do Itaú Soberano RF Simples LP FICFI que tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais

apliquem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais; (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais; ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal e (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi reconhecida valorização no resultado no montante de R$ 1.273 (em 2021 - R$ 514).

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por debêntures, que podem ser emitidas por emissores dos mais diversos setores. Conforme os itens 9.2.1 e 9.2.2 do Regulamento, o Fundo deve alocar parcela preponderante de seu patrimônio em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431/11, com a finalidade de captação de recursos para implementar projetos de investimento considerados como prioritários na forma regulamentada pelo poder executivo federal por meio do Decreto n° 8.874/16.

As debêntures podem ser adquiridas pelo Fundo em emissão primária pelos emissores, por meio de oferta pública, ou no mercado secundário, pelos alienantes.

O Fundo adquiriu operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Critério de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente, aos seguintes critérios de elegibilidade, que devem ser verificados pelo custodiante até cinco dias úteis antes de cada cessão:

(i) Em relação a qualquer direito creditório:

(a) Exclusivamente na data de aquisição dos direitos creditórios, apresentar classificação de risco de nível mínimo equivalente a “A” em escala local atribuída pela Fitch Ratings ou Standard & Poor’s, ou seu equivalente pela Moody’s, em vigor antes de sua subscrição ou aquisição pelo Fundo, conforme previamente apresentada ao custodiante.

(b) Exclusivamente na data de aquisição, o montante total de debêntures adquirido de cada emissor não pode ser superior a 20% (vinte por cento) do capital comprometido para emissões com classificação de risco de nível mínimo equivalente a “AA-” em escala local atribuída pela Fitch Ratings ou Standard & Poor’s, ou seu equivalente pela Moody’s, e não pode ser superior a 10% (dez por cento) do capital comprometido para emissões com classificação de risco de nível inferior a "AA-".

(c) Exclusivamente na data de aquisição, o montante total de debêntures adquirido de emissores integrantes

de um mesmo grupo econômico não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do capital comprometido.

(d) Os emissores, incluindo emissores de um mesmo grupo econômico, não poderão estar inadimplentes no cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias para com o Fundo e/ou não podem estar inadimplentes no cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias no âmbito da emissão de debêntures e/ou as debêntures não podem estar vencidas antecipadamente.

(e) Não podem ser adquiridos direitos creditórios representados por debêntures emitidas ou detidas por emissores que sejam partes relacionadas da gestora ou da instituição administradora, bem como alienadas ao Fundo por partes relacionadas da gestora ou da instituição administradora.

(ii) Em acréscimo do atendimento aos critérios de elegibilidade indicados no item "i" acima, todos os direitos creditórios, com exceção dos direitos creditórios oriundos das debêntures 12.431 emitidas por companhias de capital aberto com classificação de Risco "AA+" ou "AAA", em escala local atribuída pela Fitch Ratings ou Standard & Poor's, ou seu equivalente pela Moody's, em vigor antes de sua subscrição ou aquisição pelo Fundo, devem contar com garantia real.

(a) Para fins do item (ii) acima, em se tratando de direitos creditórios oriundos de projetos que tenham financiamento do BNDES, "contar com garantia real" abrange qualquer forma de garantia real, como: (1) alienação fiduciária ou penhor de máquinas ou equipamentos; e/ou (2) alienação fiduciária ou penhor de ações dos emissores; e/ou (3) cessão fiduciária de direitos creditórios emergentes do projeto; e/ou (4) cessão fiduciária das contas para operacionalização da cessão de recebíveis (por exemplo: contas vinculadas, reservas etc.), entre outras garantias, sendo certo que essas garantias deverão ser compartilhadas com o BNDES em primeiro grau, de forma *pari passu*.

(b) Para fins do item (ii) acima, em se tratando de direitos creditórios oriundos de projetos que não tenham financiamento do BNDES, "contar com garantia real" abrangerá, no mínimo, (1) alienação fiduciária ou penhor de ações dos emissores; e (2) cessão fiduciária de direitos creditórios emergentes do projeto, entre outras possíveis garantias.

Para efeito de verificação dos critérios de elegibilidade, o custodiante deve considerar o valor do preço de aquisição na data de aquisição dos direitos creditórios oferecidos ao Fundo.

Condições de cessão

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente, às seguintes condições de cessão, que deverão ser verificados pela gestora até cinco dias úteis antes de cada cessão:

(i) Os direitos creditórios oriundos das debêntures 12.431 emitidas por Sociedades de Propósito Específico (SPE) pré-operacionais, cuja base de ativos e projetos de investimento ainda não tenham atingido a conclusão

física e financeira ("*Completion*"), na data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, deverão ser garantidos por (a) Fiança bancária ou (b) fiança corporativa.

(ii) As escrituras de emissão das debêntures 12.431 referidas no item (i) acima deverão ter requisitos objetivos mínimos para caracterização e validação do atingimento do *Completion* do projeto, a critério da gestora. Esses requisitos poderão, quando aplicável, envolver:

(a) Apresentação da licença de operação do projeto.

(b) Comprovação da conclusão do projeto através da obtenção de aprovação, despacho, termo ou certificado do poder concedente autorizando a entrada em operação comercial ou ato equivalente.

(c) Constituição válida das garantias previstas na respectiva escritura de emissão.

(d) Comprovação de geração de energia pela usina, definida na respectiva escritura de emissão, quando aplicável, ou métrica operacional de referência geralmente utilizada e prevista na respectiva escritura de emissão, no caso de projetos de outros segmentos de infraestrutura.

(e) Preenchimento das contas reservas na forma definida no contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios.

(f) Atendimento do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) mínimo, respectiva escritura de emissão.

(iii) Para os direitos creditórios oriundos das debêntures 12.431 emitidas por SPEs, o montante de endividamento representado por financiamentos do BNDES e pelas debêntures 12.431 não deve ser superior a 80% do investimento total orçado para os projetos os quais sejam destinados os recursos obtidos com os financiamentos do BNDES e com as debêntures 12.431.

(iv) O emissor dos direitos creditórios apresente evidência de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa (CND) ou positiva com efeitos de negativa (CPEND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

(v) A escritura de emissão de debêntures deverá conter declaração, ou eventos de vencimento antecipado ou obrigação da emissora relativos ao cumprimento de normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho. Alternativamente, a gestora pode buscar outras evidências que, a seu critério, atestem o cumprimento pela emissora de normas, regulamentos e padrões aplicáveis de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho, tais como declaração do emissor dos direitos creditórios ou do agente fiduciário.

As garantias fidejussórias contempladas nas debêntures 12.431, que ainda não tenham atingido o *Completion*, devem ter os seguintes requisitos:

(i) A fiança ou o conjunto de fianças (caso haja mais de um fiador) deve garantir o percentual de 100% (cem por cento) das obrigações garantidas, assim definidas como o saldo devedor mais encargos e remuneração das debêntures.

(ii) Exclusivamente na data de aquisição dos direitos creditórios, os fiadores devem apresentar classificação de risco de nível mínimo equivalente a "A+" em escala local atribuída pela Fitch Ratings ou Standard & Poor's, ou seu equivalente pela Moody's, em vigor antes de sua subscrição ou aquisição pelo Fundo.

(iii) As fianças corporativas devem ser prestadas nos termos da escritura de emissão até o *Completion* do projeto.

(iv) As fianças bancárias devem ser emitidas com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, devendo haver uma obrigação de renovação/substituição, por igual período, antes do vencimento da fiança original, de forma que as fianças sempre estejam em vigor até a ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (a) a quitação integral das debêntures ou até (b) a ocorrência do *Completion*, a ser definido nos termos das respectivas escrituras de emissão.

Para avaliação do cumprimento do *Completion*, a gestora pode se basear na comprovação de atingimento das condições previstas nas respectivas escrituras de emissão de debêntures, as quais devem refletir os critérios mínimos aplicáveis de *Completion*, conforme item (ii) acima, e:

(i) No caso de projetos que também possuam financiamento vigente no BNDES, o *Completion* será evidenciado por meio do envio, pelo emissor ao agente fiduciário das debêntures, de confirmação por escrito do BNDES, na qualidade de credor do projeto, atestando o *Completion*, nos termos do contrato de financiamento com o BNDES, juntamente com uma declaração do emissor confirmando o recebimento da declaração de *Completion* por parte do BNDES, atentando para (a) o cumprimento das condições para o *Completion*; e (b) a não ocorrência de qualquer evento de inadimplemento e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações perante os debenturistas.

(ii) No caso de projetos que não possuam financiamento no BNDES, a verificação do *Completion* é realizada pelo agente fiduciário nos termos das respectivas escrituras.

A gestora deve manter disponíveis para a instituição administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão acima listadas.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a instituição administradora deve verificar o processo de validação, pela gestora, dos direitos creditórios às condições de cessão.

Na hipótese de os direitos creditórios, em decorrência de fatores alheios à vontade da instituição administradora e da gestora, deixarem de observar quaisquer dos critérios de elegibilidade e/ou das condições de cessão acima descritos após sua aquisição pelo Fundo, não haverá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a instituição administradora, a gestora, o alienante ou o custodiante, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo das partes.

I - Composição dos direitos creditórios

					31/12/2022		31/12/2021	
Cód do ativo	**Títulos privados**	**Garantias**	**Remuneração**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Mercado**	**Vencimento**	**Mercado**
	Debêntures							
ANEM11	ANEMUS WIND	Quirografária	IPCA+7,2856% a.a.	9.340	15/06/2039	10.646	15/06/2039	10.053
APRB18	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A	Quirografária	IPCA+4,5000% a.a.	27.000	15/06/2031	29.962	15/06/2031	30.675
ASAB11	ASA BRANCA HOLDING	Quirografária	IPCA+6,2500% a.a.	19.000	15/06/2033	18.565	15/06/2033	18.717
BTOW15	B2W DIGITAL	Quirografária	IPCA+6,9570% a.a.	5.561	15/12/2030	6.233	15/12/2030	6.458
CBAN12	CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A	Real	IPCA+5,0000% a.a.	26.920	15/07/2034	31.906	15/07/2034	31.925
CUTI11	CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS S.A	Real	IPCA+5,8813% a.a.	32.465	15/12/2031	30.767	15/12/2031	33.731
ECPN11	CONCESSIONARIA PONTE RIO-NITEROI S/A	Real	IPCA+4,4000% a.a.	26.000	15/10/2034	26.405	15/10/2034	26.002
ESAM14	EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S.A.	Real	IPCA+7,3129% a.a.	30.829	15/06/2033	27.335	15/06/2033	30.978
EVOL11	EOLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S/A	Real	IPCA+7,3065% a.a.	5.313	15/06/2031	6.220	15/06/2031	6.192
FTSP11	CENTRAL FOTOVOLTAICA SAO PEDRO II S/A	Real	IPCA+4,4000% a.a.	38.437	15/12/2034	33.448	15/12/2034	35.196
GEBV11	GERADORA EOLICA BONS VENTOS DA SERRA 2 S.A.	Real	IPCA+6,5000% a.a.	51.500	30/06/2033	51.715	30/06/2033	53.053
GMAI11	GUIMARANIA I SOLAR SPE S.A.	Real	IPCA+5,5700% a.a.	21.500	15/08/2033	20.362	15/08/2033	21.224
GMRN11	GUIMARANIA II SOLAR SPE S.A.	Real	IPCA+5,5700% a.a.	21.500	15/08/2033	20.362	15/08/2033	21.224
GTSA11	GOIAS TRANSMISSAO S.A	Quirografária	IPCA+6,0548% a.a.	26.000	15/06/2033	23.702	15/06/2033	25.041

IGSN15	IGUA SANEAMENTO S.A	Real	IPCA+6,1000% a.a.	29.871	15/07/2034	34.576	15/07/2034	35.938
LAMEA6	LOJAS AMERICANAS S/A	Quirografária	IPCA+7,4000% a.a.	2.600	15/10/2030	3.044	15/10/2030	3.148
MGSP12	EDP TRANSMISSAO SP-MG S/A	Quirografária	IPCA+4,4500% a.a.	22.444	15/07/2039	25.564	15/07/2039	25.906
MTRJ19	CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A	Real	IPCA+7,0857% a.a.	30.000	15/12/2031	36.579	15/12/2031	34.392
PPTE11	PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Real	IPCA+4,4500% a.a.	9.083	15/02/2029	9.847	15/02/2029	10.572
SDMH11	SERRA DO MEL	Real	IPCA+5,2924% a.a.	5.000	15/12/2035	3.820	15/12/2035	5.625
SPIV11	CENTRAL FOTOVOLTAICA SAO PEDRO II S/A	Real	IPCA+4,4000% a.a.	33.076	15/12/2034	28.874	15/12/2034	30.394
SRRH11	SERRAS HOLDING S.A.	Quirografária	IPCA+7,6400% a.a.	40.000	31/07/2032	48.457	31/07/2032	49.543
SSRU11	CENTRAIS EOLICAS ASSURUA I SPE S.A.	Real	IPCA+7,8102% a.a.	864	28/11/2030	9.391	28/11/2030	9.551
TBEG11	TIBAGI ENERGIA SPE S/A	Real	IPCA+5,3231% a.a.	5.000	15/07/2035	5.294	15/07/2035	5.622
TESP11	TRANSENERGIA SAO PAULO S.A.	Quirografária	IPCA+6,0548% a.a.	9.000	15/12/2032	8.177	15/12/2032	8.666
VRDN12	VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S.A.	Quirografária	IPCA+5,5500% a.a.	12.347	15/12/2034	13.044	15/12/2034	13.208
	Total			**540.650**		**564.295**		**583.035**

II – Movimentação dos direitos creditórios

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo do início do exercício	**583.035**	**562.841**
Aquisições de direitos creditórios	-	101.957
Liquidações de direitos creditórios	(58.475)	(104.745)
Resultados de direitos creditórios	39.735	22.982
Saldo final do exercício	**564.295**	**583.035**

7. Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

8. Coobrigação

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo não conta com coobrigação dos cedentes das debêntures ao Fundo.

9. Instrumento financeiros de derivativos

O Fundo não pode realizar operações com derivativos, exceto quando destinadas à proteção dos riscos de descasamento de taxas ou indexadores.

10. Gerenciamento de riscos

Os direitos creditórios e os ativos de liquidez integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas típicos do setor de infraestrutura e de mercado de capitais, podendo, assim, gerar perdas até o montante do valor dos direitos creditórios adquiridos e não quitados. Mesmo que a instituição administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o alienante, a instituição administradora, a Gestora, os agentes de cobrança e o custodiante, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo decorrentes desses riscos, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos de liquidez integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate de suas cotas, nos termos do regulamento do Fundo. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos - Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão, aquisição e/ou contabilização

inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Alteração da política econômica - O Fundo, os direitos creditórios, os ativos de liquidez, o alienante e os emissores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. A política monetária em curso prevê intervenções nas taxas de juros que podem ter impacto no câmbio e no valor dos ativos e, consequentemente, na economia do País. A condição financeira dos emissores, os direitos creditórios, os ativos de liquidez, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos emissores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos de liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados diante das mudanças de perspectivas decorrentes ou não de notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos de liquidez podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos de liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito

Fatores macroeconômicos - Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos emissores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos emissores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Cobrança extrajudicial - No caso de os emissores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, pode haver cobrança extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de crédito de investimento nas debêntures - O Fundo aloca parcela preponderante de seu patrimônio líquido em debêntures. Em razão disso, o Fundo corre o risco de crédito dos emissores dessas debêntures, que podem ter diferentes setores de atuação. Fatores relacionados a cada um desses setores podem impactar a capacidade de pagamento dos emissores, podendo levar a eventuais prejuízos ao Fundo e seus cotistas caso o emissor deixe de pagar as debêntures.

Setores de atuação dos emissores de debêntures - Tendo em vista que o Fundo adquire as debêntures 12.431 de emissão de emissores que atuam em diversos setores relacionados à implementação de projetos de

investimento na área de Infraestrutura, o Fundo está sujeito a riscos relacionados aos diversos setores de atuação dos emissores. Nos termos do §1º do art. 2º do decreto nº 8.974/16, são considerados "prioritários" os projetos aprovados pelo ministério setorial responsável. Nesses setores, os investimentos, em geral, envolvem longo período de maturação. Além disso, nesses setores, há risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável que pode alterar os cenários previstos pelos emissores dos direitos creditórios, além de trazer impactos adversos no desenvolvimento de seus respectivos projetos qualificados como "prioritários". Desse modo, o retorno dos investimentos feitos pelos emissores pode não ocorrer, ou ocorrer em prazo superior ao previsto, o que pode afetar sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios e, consequentemente, trazer prejuízos ao Fundo e seus cotistas.

Conclusão dos projetos pelos emissores de debêntures 12.431 - As debêntures 12.431 são emissões de dívida a longo prazo, e seu pagamento pode estar diretamente relacionado à conclusão dos projetos de acordo com certo cronograma, visto que os emissores podem necessitar dos projetos já em operação para geração de recursos para o pagamento das Debêntures 12.431. A conclusão dos projetos está sujeita a atrasos, o que pode impactar o cumprimento do cronograma previsto e, por consequência, a capacidade de pagamento das debêntures 12.431 pelos emissores. Além disso, os projetos podem necessitar de mais recursos que o inicialmente previsto para sua conclusão, e os emissores podem não obter novas fontes de financiamento, impactando, dessa forma, o cumprimento do cronograma ou mesmo a implantação do projeto. A conclusão dos projetos pode também ser afetada por mudanças na legislação aplicável aos seus setores de atuação, ou em razão de mudanças na legislação ambiental. Adicionalmente, o projeto pode ter sido elaborado para a geração de bens ou serviços que são comercializados para determinado comprador, que pode, quando da conclusão do projeto, não cumprir as condições comerciais acordadas, impactar a situação financeira do emissor e sua capacidade de pagamento das debêntures 12.431 e, consequentemente, gerar prejuízos ao Fundo e aos seus cotistas.

Rebaixamento da classificação de risco das debêntures - Nos termos do regulamento, a classificação de risco mínima das debêntures somente será verificada na data de sua aquisição pelo Fundo. Desse modo, é possível que a classificação de risco das debêntures venha a ser rebaixada, refletindo um aumento do risco de crédito do emissor, podendo levar a eventuais prejuízos ao Fundo e seus cotistas caso o emissor deixe de pagar as debêntures.

Riscos de liquidez

Fundo fechado e mercado secundário - O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e as cotas só podem ser resgatadas ao término do prazo de duração. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado o referido prazo, tem que o fazer no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos, nos primeiros 90 (noventa) dias após a colocação é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Direitos creditórios - O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, representados por debêntures. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Caso o Fundo decida alienar as debêntures, tem de aliená-las no mercado secundário de debêntures, mercado

esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação das debêntures e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo - O Fundo pode ser liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos emissores. Nesse caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e ao pagamento pelos emissores dos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco proveniente do uso de derivativos - A Gestora pode contratar operações de derivativos exclusivamente para proteção da carteira do Fundo. A realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no patrimônio líquido que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas.

Riscos específicos

Riscos operacionais

Falhas na cobrança - A cobrança dos direitos creditórios inadimplentes depende da atuação diligente da gestora. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento da gestora e/ou subcontratados pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos emissores ou morosidade no recebimento desses recursos, sem prejuízo da responsabilização da gestora pelos danos causados em decorrência de tais falhas. Isso levaria à queda da rentabilidade do Fundo ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação - A guarda da documentação física representativa dos direitos creditórios cedidos ao Fundo será de responsabilidade do custodiante. Embora eventual depositário contratado tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pelo depositário contratado pode representar dificuldade operacional (tal como prazo para disponibilização da documentação para verificação ou perda e extravio de documentação) para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios. A instituição administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada do Fundo - Nas hipóteses previstas no regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Riscos da originadora e de originação

Inexistência de direitos creditórios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão - A gestora pode não encontrar no mercado para aquisição, ou com os alienantes, direitos creditórios representados por debêntures que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, quando aplicáveis. Caso a Gestora não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, quando aplicáveis, isso pode impactar a chamada de capital para integralização das cotas, o que pode resultar em maior tempo para que seja alcançado o patrimônio líquido esperado do Fundo, o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas, que causará prejuízos aos cotistas. Além disso, a Gestora pode não conseguir adquirir as debêntures 12.431, o que afeta o cumprimento dos limites de alocação de ativos indicados no regulamento.

Vícios questionáveis - Os direitos creditórios são originados de debêntures. Os documentos relativos às debêntures podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos às debêntures podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelos alienantes, da capacidade e/ou da veracidade das assinaturas dos emissores nos documentos. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos emissores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Outros riscos

Risco de amortização condicionada - Após o período de investimento, as principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem do pagamento de juros e amortização: (i) dos direitos creditórios ou (ii) dos ativos de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Assim, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos de liquidez, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não dispõe de outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Riscos associados aos ativos de liquidez - O Fundo pode, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos de liquidez, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. Entre tais riscos, destacam-se: (i) os ativos de liquidez que sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de quaisquer dos emissores dos ativos de liquidez (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos de liquidez e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos de liquidez no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a Gestora, a instituição administradora e o custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos de liquidez ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Risco de não afetação do patrimônio líquido do Fundo - Os ativos integrantes da carteira do Fundo não se encontram vinculados ao pagamento de qualquer cota específica. Na hipótese de ocorrência de um evento de amortização antecipada, amortização e/ou de resgate de cotas, não haverá nenhum tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Risco de intervenção ou liquidação do custodiante - O Fundo tem conta-corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de concentração - O risco da aplicação no Fundo tem íntima relação com a concentração em ativos de liquidez, de responsabilidade de um mesmo emissor, e quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento - O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações podem afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas - Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos de liquidez de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, pode aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e a manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial é iniciada ou mantida pela instituição administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovar o referido aporte de recursos, considerando que a instituição administradora, o custodiante, os alienantes, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios - O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação das debêntures, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas, podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução e/ou antecipação dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios - Com relação aos alienantes, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o PL, caso fosse realizada em: (i) fraude contra credores, inclusive se o credor for massa falida, se no momento da cessão os alienantes estiverem insolventes ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução: (a) quando da cessão os alienantes fossem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os alienantes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Desenquadramento do Fundo aos requisitos da Lei nº 12.431/11 - Nos termos da política de investimento do Fundo, prevista no seu regulamento, este investe parcela preponderante de seus recursos nas Debêntures 12.431. Para que os cotistas do Fundo tenham direito aos benefícios tributários previstos, atualmente, no §1º, do art. 3º da Lei nº 12.431/11, a carteira do Fundo deve obedecer aos requisitos de alocação indicados nos itens acima. O desenquadramento passivo do Fundo aos critérios previstos na Lei nº 12.431/11 pode resultar na perda dos benefícios tributários concedidos pela referida Lei nº 12.431/11, conforme previsto no regulamento, e esse desenquadramento pode causar perdas aos cotistas.

Iliquidez dos ativos dados em garantia dos direitos creditórios - O Fundo pode investir em direitos creditórios representados por debêntures garantidas por garantias fidejussórias, por garantias reais típicas de projetos de infraestrutura, compostas, entre outras, de recebíveis do projeto e/ou por garantias reais sobre imóveis, equipamentos e outros bens e ativos de baixa liquidez. Caso as debêntures venham a ser inadimplidas, a Gestora deve tomar providências para excussão dessas garantias, que pode incluir a venda desses ativos, nos termos do item acima. Caso não seja possível alienar tais ativos em um curto prazo de tempo, ou caso o valor de venda dos ativos seja inferior ao valor dos direitos creditórios, o Fundo e seus cotistas podem sofrer prejuízos.

Inexistência ou insuficiência de garantias - O Fundo pode investir em direitos creditórios representados por debêntures que podem contar ou não com garantias reais e fidejussórias. Caso ocorra inadimplemento dos direitos creditórios, tais garantias podem ser executadas, sendo possível que a execução das garantias seja morosa, que os garantidores fidejussórias não tenham patrimônio para quitar a dívida, que o bem que garante os direitos creditórios não seja encontrado ou que o preço obtido na venda do bem não seja suficiente para quitar os direitos creditórios, o que pode causar prejuízos ao Fundo e aos seus cotistas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios foram:

Classe subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (*)	Rentabilidade (%) (**)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022	596.247	1.527,963073	5,96%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021	587.748	1.442,070346	3,17%

(*) Cota teórica, ou seja, desconsiderando os efeitos de possíveis amortizações.
(**) Representa a rentabilidade desde o início das atividades do Fundo.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

12. Cotas, emissões e resgate de cotas

Emissão

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e não são resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração.

Serão emitidas inicialmente 500.000 cotas no valor de R$ 1 cada, totalizando R$ 500.000.

A emissão de novas cotas somente pode ocorrer após aprovação em assembleia geral, garantindo o direito de preferência na aquisição das cotas para os atuais cotistas à época da emissão de novas cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve emissão de cotas (em 2021 não houve emissão de cotas).

Resgate de cotas

O resgate das cotas somente pode ocorrer em caso de liquidação do Fundo ou do término de seu prazo de duração. Se o resgate, por qualquer motivo, ocorrer em data coincidente com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, os valores correspondentes, se houver, são pagos aos cotistas no primeiro dia útil seguinte, não havendo direito, por parte dos cotistas, a qualquer acréscimo.

Amortização de cotas

Durante o período de desinvestimento, o Fundo cessa a aquisição de direitos creditórios e, observado o disposto no regulamento, passa a amortizar todos e quaisquer valores que venha a receber em decorrência do pagamento dos direitos creditórios, ou de liquidação de ativos de liquidez, sem necessidade de aprovação de tais amortizações pela assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve amortização de cotas no montante de R$ 56.615 (em 2021, não houve amortização de cotas).

13. Negociação das cotas

As cotas devem ser registradas para negociação secundária na B3 – Segmento UTVM Cetip, cabendo aos intermediários das negociações secundárias em mercados regulamentados assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores autorizados, nos termos do art. 16 da Instrução CVM 476.

14. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração:	BRL Trust Distribuidora de TVM.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de TVM
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de TVM
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de TVM
Gestão:	Vinci gestora de recursos Ltda.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	31/12/2022		31/12/2021	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de serviços do sistema financeiro	**41**	**0,01%**	**48**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	41	0,01%	48	0,01%
Despesas de serviços técnicos especializados	**114**	**0,02%**	**162**	**0,03%**
Auditoria e custódia	104	0,02%	92	0,02%
Consultoria e assessoria	10	0,00%	70	0,01%
Despesas de taxa de administração	**4.685**	**0,79%**	**4.612**	**0,79%**
Taxa de administração	653	0,11%	644	0,11%
Taxa de gestão	4.032	0,68%	3.968	0,68%
Outras despesas administrativas	**69**	**0,01%**	**65**	**0,01%**
Serviços bancários	-	0,00%	3	0,00%
Agência de classificação de riscos	66	0,01%	57	0,01%
Outras despesas diversas	3	0,00%	5	0,00%
Soma	**4.909**	**0,83%**	**4.887**	**0,84%**

Patrimônio líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 596.247 (em 2021 - R$ 587.748).

16. Classificação de risco

O Fundo é avaliado por agência de *rating* especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Essa avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Fitch Ratings.

Em 30 de setembro de 2022, a agência de *rating* atribuiu ao Fundo para as cotas de classe subordinada o *rating* de “AAf(bra)”.

Em 30 de junho de 2022, a agência de *rating* atribuiu ao Fundo para as cotas de classe subordinada o *rating* de “AAf(bra)”.

Em 31 de março de 2022, a agência de *rating* atribuiu ao Fundo para as cotas de classe subordinada o *rating* de “AAf(bra)”.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, distribuição de cotas prevista no regulamento, gestão, controladoria e escrituração, é devida pelo Fundo uma remuneração máxima de 0,80% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, à base de 1/252, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, equivalente ao somatório de:

(i) 0,11% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 5, equivalente à remuneração da instituição administradora.

(ii) A remuneração da Gestora que é composta pelo somatório de: (a) 0,09% ao ano sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo composta por ativos de liquidez e (b) 0,69% ao ano sobre a parcela do patrimônio líquido composta por direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi apropriado o montante de R$ 4.685, sendo R$ 653 a título de taxa de administração e R$ 4.032 a título de taxa de gestão (em 2021 – R$ 644 e R$ 3.968, respectivamente).

Além da taxa de administração, é cobrada do Fundo uma remuneração denominada taxa de *performance*, correspondente a 20% sobre o valor da rentabilidade das cotas que exceder a 100% da variação positiva do índice para apuração da taxa de performance, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 51 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009.

O índice para apuração da taxa de *performance* é o maior entre 6,00% a.a. ou a média de *performance* diária das taxas, com base na estrutura a termo das taxas de juros real em IPCA (ETTJ IPCA) com vértice de 1.512 dias úteis, conforme divulgada na Anbima, ambas acrescidas da variação do IPCA. Essa média é apurada desde o início do Fundo até o término do período de investimento.

A taxa de *performance* é provisionada diariamente por dia útil, calculada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo), e somente é paga à Gestora, durante o período de desinvestimento, em espécie, em periodicidade mínima semestral, após a distribuição pelo Fundo, por meio de amortizações dos valores equivalentes à totalidade do capital integralizado pelos investidores acrescidos de uma taxa de retorno equivalente ao índice para apuração da taxa de *performance*.

É vedada a cobrança da taxa de *performance* quando o valor da cota for inferior ao seu valor da data de integralização inicial ou por ocasião da última cobrança efetuada.

Não houve cobrança de taxa de *performance* nos exercícios.

20. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na Nota Explicativa n°19.

21. Tributação

Impostos sobre Operações Financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos são tributados por ocorrência da amortização e/ou resgate de cotas pelas alíquotas regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento. O prazo médio é determinado com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, ressaltando-se que os direitos creditórios não são considerados para tal cálculo:

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias
20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias
17,5% em aplicações com prazo superior a 361 e inferior a 720 dias
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo inferior médio inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias
20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

22. Alterações estatutárias

Em 6 de junho de 2022, na assembleia geral de cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os cotistas aprovaram:

i) Que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude de atraso na deliberação a respeito das demonstrações financeiras, sejam arcadas pela administradora.

Em 7 de fevereiro de 2022, na assembleia geral de cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os cotistas aprovaram:

i) As demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, auditadas pela KPMG Auditores independentes.

23. Eventos subsequentes

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 , a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº489/11. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos em Direitos Creditóriosem funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2023. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

ROBSON CHRISTIAN H. DOS REIS
CRC 1SP214011

DANILO CHRISTOFARO BARBIERI
Diretor responsável